RIO BRAVO INLIRA STEFANINI CONSÓRCIO FIDC – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 55.711.648/0001-68

Regime:	Fechado	**Administrador:**	Banco Daycoval S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Rio Bravo Investimentos Ltda.
Data de Registro:	27/jun/2024	**Custodiante:**	Banco Daycoval S.A.
Classe:	Única	**Consultoras Especializadas:**	BRBB Investimentos Ltda. InLira Intermediação de Negócios Financeiros Ltda.
Subclasses:	Seniores e Subordinada Júnior		

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** Após 180 dias contados da Data de Início do Fundo, a Classe deverá observar a alocação mínima de 67,0% do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios Cedidos. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados por Cotas de Consórcio que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão. **Ativos Financeiros –** O remanescente do Patrimônio Líquido que não for aplicado em Direitos Creditórios Cedidos deverá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros de Liquidez: (a) títulos públicos federais; (b) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou Coobrigação de instituições financeiras; (c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros de Liquidez referidos nos itens (a) e (b) acima; e (d) cotas de classes de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros de Liquidez referidos nos itens (a), (b) e (c) acima. A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. Inexistindo contraparte central, as operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte poderão representar até 10,0% do Patrimônio Líquido.
Critérios de Elegibilidade:	A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, cumulativamente, a serem verificados pela Gestora na Data de Aquisição: (a) deverão ter valor expresso em moeda corrente nacional; (b) deverão ter sido originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no Brasil; (c) deverão ter sido originados em observância à Política de Crédito, conforme o Suplemento A do Anexo ao Regulamento; (d) não podem estar vencidos e pendentes de pagamento, nos termos da Resolução CVM 175; (e) deverão ter sido selecionados e analisados pelas Consultorias Especializadas, nas suas respectivas esferas de atuação, e posteriormente encaminhados para aprovação da Gestora através de arquivo eletrônico com a relação dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, em benefício da Classe, incluindo o relatório de análise de cada Direito Creditório; (f) e deverão ter seguido todos os fluxos e procedimentos envolvendo as Consultorias Especializadas.
Condições de Cessão:	A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam às seguintes Condições de Cessão, cumulativamente, a serem verificadas pela Consultoria InLira na Data de Aquisição: (a) deverão ser representados por Cotas de Consórcio, emitidas por Administradoras de Grupos de Consórcios autorizadas a funcionar pelo BACEN; (b) deverão ser representados por Cotas de Consórcio cuja cessão seja devidamente formalizada seguindo as disposições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, ao enunciado n° 16 do Tribunal de Justiça de São Paulo, para as Cotas de Consórcio Excluídas; (c) deverão ser representados por Cotas de Consórcio cuja titularidade seja transferida ao Fundo, em benefício da Classe, perante as Administradoras de Grupo de Consórcio; (d) deverão ser representados por Cotas de Consórcio relativas a Grupos de Consórcio que já tenham sido regularmente constituídos e estejam em andamento; (e) deverão atender ao Limite de Concentração Individual e o Limite de Concentração por Categoria; (f) deverão observar a Taxa Mínima de Cessão; (g) deverão respeitar o percentual de Cotas de Consórcio detidas pelo Fundo, em benefício da Classe, em um mesmo Devedor (ou seja, um mesmo Grupo de Consórcio) em relação ao número de Cotas de Consórcio de Consorciados Ativos do referido Grupo de Consórcio, que deverá estar limitado a 10,0%, nos termos do artigo 9º da Resolução BACEN nº 285; (h) não poderão ser objeto de contestação judicial, extrajudicial ou administrativa de qualquer natureza conhecida pela Consultoria InLira, pela Consultoria BRBB e/ou pelos originadores, na Data de Aquisição; (i) deverão ter sido devidamente e legalmente constituídos, sendo certos (inclusive quanto à não existência de erros operacionais e administrativos), válidos e eficazes, bem como exigíveis e líquidos quando de seus respectivos vencimentos, devendo ser representados através dos Documentos Comprobatórios; (j) deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, com base em declaração a ser prestada pelos respectivos Cedentes; e (k) deverão ser numericamente identificados os Grupos de Consórcio e as Cotas de Consórcio.
Limites de Concentração:	**Limite de Concentração Individual –** Em relação a cada Administradora de Grupo de Consórcio de cada categoria (Categoria 1, Categoria 2 e Categoria 3), considerada individualmente, o Fundo deverá respeitar o limite de aplicação de até: (i) 100,0% do Patrimônio Líquido em Cotas de Consórcio administradas por uma única Administradora de Grupo de Consórcio da Categoria 1; (ii) 35,0% do Patrimônio Líquido em Cotas de Consórcio administradas por uma única Administradora de Grupo de Consórcio da Categoria 2, e (iii) 10,0% do Patrimônio Líquido em Cotas de Consórcio administradas por uma única Administradora de Grupo de Consórcio da Categoria 3, desde que observado o Limite de Concentração por Categoria. **Limite de Concentração por Categoria –** Em relação às: (i) Administradoras de Grupo de Consórcio da Categoria 1, consideradas em conjunto, o limite de aplicação de até 100,0% do Patrimônio Líquido em Cotas de Consórcio administradas por Administradoras de Grupo de Consórcio da Categoria 1; (ii) Administradoras de Grupo de Consórcio da Categoria 2, consideradas em conjunto, o limite de aplicação de até 100,0% do Patrimônio Líquido em Cotas de Consórcio administradas por Administradoras de Grupo de Consórcio da Categoria 2; e (iii) Administradoras de Grupo de Consórcio da Categoria 3, consideradas em conjunto, o limite de aplicação de até 20,0% do Patrimônio Líquido em Cotas de Consórcio administradas por Administradoras de Grupo de Consórcio da Categoria 3.
Subordinação:	O Índice de Subordinação será considerado enquadrado sempre que o Índice de Subordinação for, no mínimo, 20,0%.
Benchmark:	Cotas Seniores: CDI + 4,0% ao ano.
Nº de Cotistas (jun/25):	Cotas Seniores: 35; e Cotas Subordinadas: 01

Regulamento: 17/jan/2025

Rating

Subclasse	2T25	1T25	4T24	Set/24 (Inicial)
Seniores	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável

Validade do Rating: 06/ago/2026

Analistas

Welton Fernandes
Tel.: 55 11 3377 0709
welton.fernandes@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no 08 de agosto de 2025, afirmou o rating '**brA**(sf)' da Subclasse de Cotas Seniores da Classe Única do Rio Bravo InLira Stefanini Consórcio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (Rio Bravo InLira Stefanini Consórcio FIDC / Fundo). A classificação possui **perspectiva estável**.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação de seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios representados por cotas de participação em Grupos de Consórcio, com foco na aquisição de cotas Excluídas. Essas cotas são aquelas que eram detidas por: (i) participantes de Grupo de Consórcio que manifestaram expressa e inequivocamente intenção de não permanecer no Grupo de Consórcio, por qualquer forma passível de comprovação, ou (ii) que deixaram de cumprir as obrigações previstas no respectivo Contrato de Participação de Grupo de Consórcio por, pelo menos, 3 vencimentos consecutivos.

Este monitoramento refere-se ao período compreendido entre o 4º trimestre de 2024 (4T24) e o 2º trimestre de 2025 (2T25), e a afirmação da classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste intervalo, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição. Ademais, a presente ação de rating também considera as alterações realizadas no Regulamento do veículo durante os trimestres monitorados.

No encerramento do 2T25, o Rio Bravo InLira Stefanini Consórcio FIDC matinha R$ 55,8 milhões em Cotas Seniores e R$ 15,0 milhões em Cotas Subordinadas Júnior (21,3% do PL), perfazendo um PL de R$ 70,9 milhões e em conformidade com a subordinação mínima estipulada pelo Regulamento. Em jun/25, o Fundo mantinha uma carteira de Direitos Creditórios da ordem de R$ 58,4 milhões, com um saldo em atraso de apenas R$ 402,0 mil. Neste caso, os créditos vencidos não se referiam à inadimplência por parte das Administradoras de Consórcio, mas sim a frustrações nos prazos de contemplação esperados para as cotas de consórcio no momento de suas respectivas originações e cessões ao veículo. Dessa forma, na data de corte da análise, não haviam sido constituídas provisões. Em termos de pulverização da carteira, ao final do intervalo analisado, o Fundo mantinha exposição a quatro Administradoras de Consórcio, sendo três delas pertencentes à Categoria 1, com participação equivalente a 36,5% do PL, e as demais à Categoria 2, que representavam 45,9% do PL. Na ocasião, as cotas devidas pela maior Devedora, pertencente à Categoria 2, representavam 35,1% do PL.

Entre o início das atividades do Fundo, em set/24, e jun/25, o Rio Bravo InLira Stefanini Consórcio FIDC apresentou desempenho suficiente para remunerar os detentores das Cotas Seniores, que atingiram seu *benchmark* durante todo esse intervalo. Nesse mesmo período, as Cotas Subordinadas Júnior acumularam desvalorização de 12,8%, influenciada, contudo, pelo baixo volume de créditos nos meses iniciais de atividade do veículo. Seu desempenho continuará sendo acompanhado com atenção por esta Agência nos próximos monitoramentos.

Em 26 de dezembro de 2024, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (AGE), na qual foram deliberadas alterações no Regulamento do Fundo, com destaque para a inclusão da definição de "Equipe Chave" no documento, bem como das disposições relacionadas à referida equipe. Nos termos aprovados, caberá à consultora BRBB manter um corpo técnico, composto por profissionais devidamente qualificados e com experiência compatível com as diretrizes de investimento do veículo.

Posteriormente, em 17 de janeiro de 2025, foi realizada uma nova AGE, na qual foram realizadas novas mudanças regulamentares. Dentre as matérias deliberadas naquela ocasião, destaca-se a reformulação das definições relativas às categorias das Administradoras de Grupo de Consórcio, que passaram de "Categoria A" e "Categoria B" para "Categoria 1", "Categoria 2" e "Categoria 3". Com essa reclassificação, também foram alterados os limites de concentração individuais por Administradora. Antes da alteração, o veículo podia investir até 100,0% do PL em cotas de Consórcio administradas por cada Administradora classificada na Categoria A, e até 10,0% do PL por Administradora da Categoria B. Com a nova estrutura, os limites passaram a ser de 100,0% para Administradoras da Categoria 1, 35,0% para aquelas da Categoria 2, e 10,0% para Administradoras da Categoria 3. Em relação aos limites por categoria, anteriormente o Rio Bravo InLira Stefanini Consórcio FIDC podia manter uma exposição de até 100,0% do seu PL em cotas de Consórcio de Administradoras da Categoria A, e de até 30,0% em Administradoras da Categoria B. Após a mudança, os limites passaram a ser de até 100,0% para Administradoras dos Grupos 1 e 2, e de até 20,0% para Administradoras do Grupo 3. Adicionalmente, os cotistas aprovaram a vedação à aquisição de Direitos Creditórios não performados.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que o rating não se modificará no curto prazo. Apesar dessa tendência, a classificação poderá ser elevada, entre outros eventos, diante em um cenário de forte valorização das Cotas Subordinadas Júnior, acompanhado da preservação de boa diversificação e qualidade da carteira de créditos. Por outro lado, a alteração da perspectiva para negativa e até mesmo um rebaixamento poderão ser realizados, entre outros fatores, em função de elevações nos níveis de provisionamento, especialmente aquelas com efeitos negativos destacáveis sobre a rentabilidade das Cotas, além de mudanças na estratégia de originação da BRBB e da InLira que impliquem alterações significativas no perfil dos créditos (Cotas de Consórcio) e de diversificação de risco esperados para a carteira do Fundo. A classificação é sensível, ademais, à evolução do risco da InLira e de outras partes ligadas ao Fundo, bem como do perfil de risco das Administradoras de Grupos Consórcios definidos no Regulamento.

PERFORMANCE DO FUNDO

Posição da Carteira (R$ mil)										
Descrição	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Direitos Creditórios	-	14.371	16.770	18.527	17.971	22.923	31.238	39.837	48.591	58.001
Cotas de FIDCs	-	-	-	-	-	-	23.216	23.394	-	-
Créditos Vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	402
Total Dir. Creditórios	**-**	**14.371**	**16.770**	**18.527**	**17.971**	**22.923**	**54.453**	**63.231**	**48.591**	**58.403**
Títulos Públicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	94	207	16.690	34.030	48.157	43.777	17.175	11.447	27.516	20.155
Saldo Tesouraria	1	1	1	1	1	1	1	36	105	110
Total Geral da Carteira	**95**	**14.580**	**33.461**	**52.559**	**66.129**	**66.701**	**71.630**	**74.715**	**76.212**	**78.667**
Provisões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PL	**218**	**14.629**	**33.901**	**53.066**	**66.059**	**67.244**	**67.943**	**69.259**	**69.982**	**70.918**

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Posição da Carteira (% do PL)										
Descrição	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Direitos Creditórios	0,0%	98,2%	49,5%	34,9%	27,2%	34,1%	46,0%	57,5%	69,4%	81,8%
Cotas de FIDCs	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	34,2%	33,8%	0,0%	0,0%
Créditos Vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,6%
Total Dir. Creditórios	**0,0%**	**98,2%**	**49,5%**	**34,9%**	**27,2%**	**34,1%**	**80,1%**	**91,3%**	**69,4%**	**82,4%**
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	42,9%	1,4%	49,2%	64,1%	72,9%	65,1%	25,3%	16,5%	39,3%	28,4%
Saldo Tesouraria	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,2%
Total Geral da Carteira	**43,4%**	**99,7%**	**98,7%**	**99,0%**	**100,1%**	**99,2%**	**105,4%**	**107,9%**	**108,9%**	**110,9%**
Provisões	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Composição da Carteira (R$ mil)

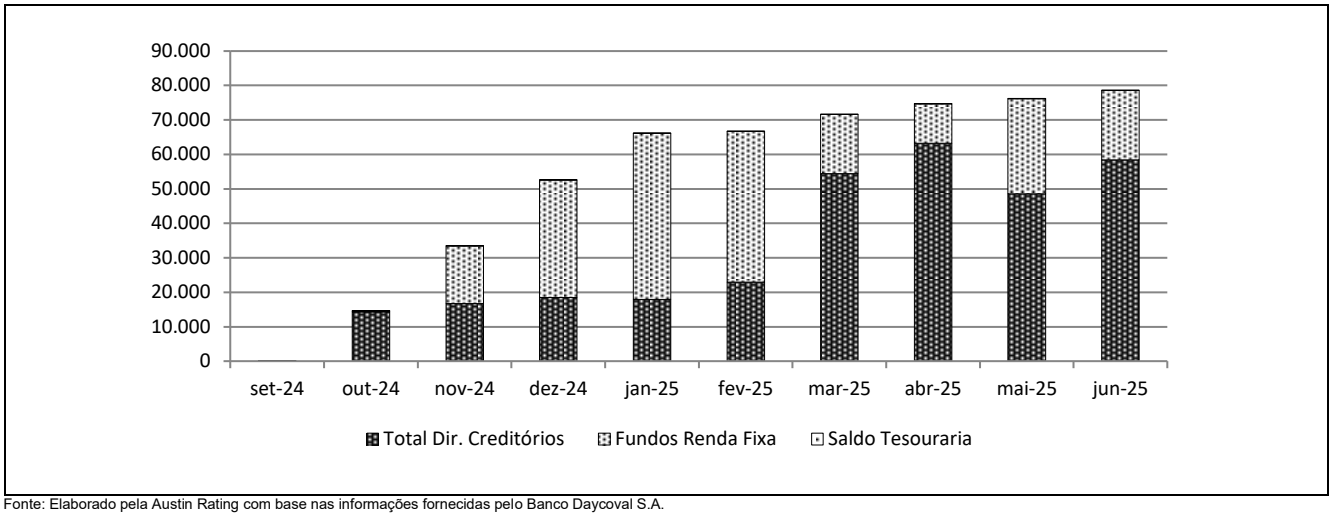

Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pelo Banco Daycoval S.A.

Posição do PL – Subclasses de Cotas											
Data	Cota Sênior						Cota Subordinada Júnior				PL do Fundo (R$ mil)
	1ª Série			2ª Série			Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Sub. Total (% do PL)	
	Quant.	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)					
30/6/25	37.954	1	41.823	13.096	1	14.022	17.296	1	15.073	21,3%	70.918
30/5/25	37.954	1	41.241	13.096	1	13.826	17.296	1	14.915	21,3%	69.982
30/4/25	37.954	1	40.644	13.096	1	13.626	17.296	1	14.989	21,6%	69.259
31/3/25	37.954	1	40.094	13.096	1	13.442	17.296	1	14.407	21,2%	67.943
28/2/25	37.954	1	39.596	13.096	1	13.275	17.296	1	14.374	21,4%	67.244
31/1/25	37.954	1	39.087	13.096	1	13.104	17.296	1	13.867	21,0%	66.059
31/12/24	37.954	1	38.564	-	-	-	17.296	1	14.501	27,3%	53.066
29/11/24	18.977	1	19.043	-	-	-	17.296	1	14.858	43,8%	33.901
31/10/24	-	-	-	-	-	-	17.184	1	14.629	100,0%	14.629
30/9/24	-	-	-	-	-	-	256	1	218	100,0%	218

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Evolução do PL Total (R$ mil)

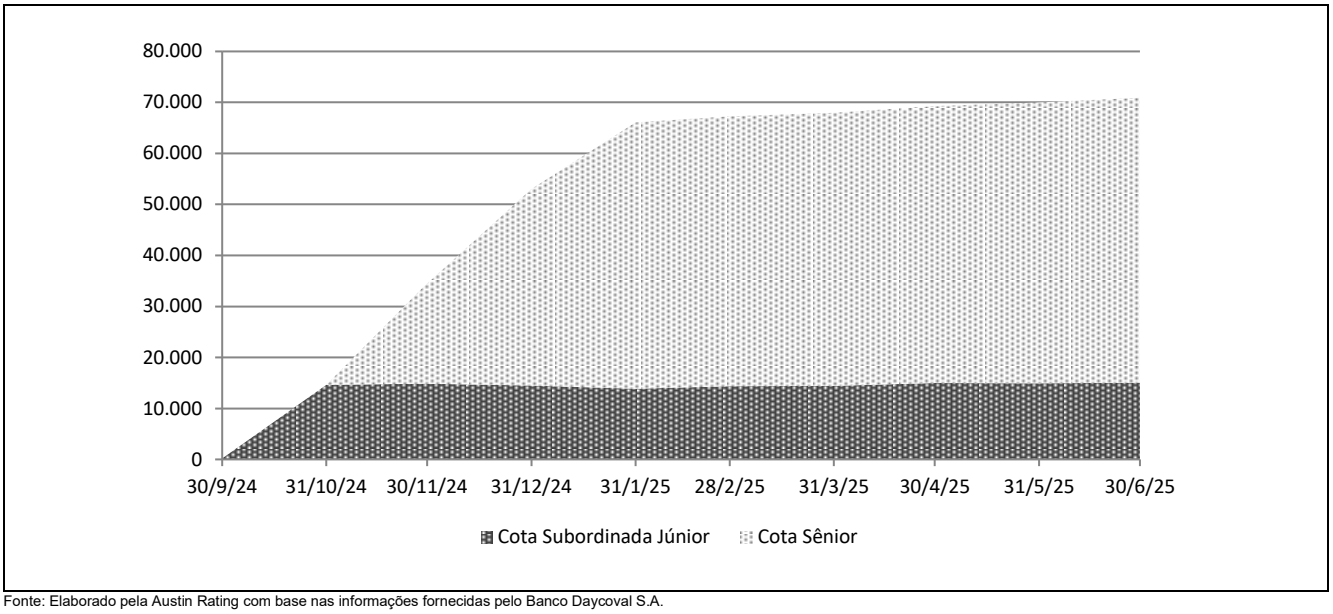

Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pelo Banco Daycoval S.A.

Rentabilidade Mensal – Subclasses de Cotas											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior						Cota Subordinada Júnior		
			1ª Série			2ª Série					
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-25	1,10	10,18	1,41	128,65	9,81	1,41	128,65	7,06	1,06	96,58	-12,84
mai-25	1,14	8,98	1,47	128,92	8,29	1,47	128,92	5,57	-0,49	-42,90	-13,76
abr-25	1,06	7,76	1,37	129,84	6,72	1,37	129,84	4,04	4,04	382,27	-13,33
mar-25	0,96	6,63	1,26	130,65	5,28	1,26	130,65	2,64	0,23	23,87	-16,70
fev-25	0,99	5,61	1,30	131,95	3,97	1,30	131,95	1,36	3,66	371,23	-16,89
jan-25	1,01	4,58	1,36	133,84	2,63	0,06	5,92	0,06	-4,37	-431,80	-19,82
dez-24	0,93	3,53	1,26	135,09	1,26	-	-	-	-2,40	-258,14	-16,15
nov-24	0,79	2,58	-	-	-	-	-	-	0,91	115,31	-14,09
out-24	0,93	1,77	-	-	-	-	-	-	0,02	1,82	-14,87
set-24	0,84	0,84	-	-	-	-	-	-	-14,88	-1.781,70	-14,88

Fonte: Banco Daycoval S.A.

Rentabilidade Acumulada (em %)

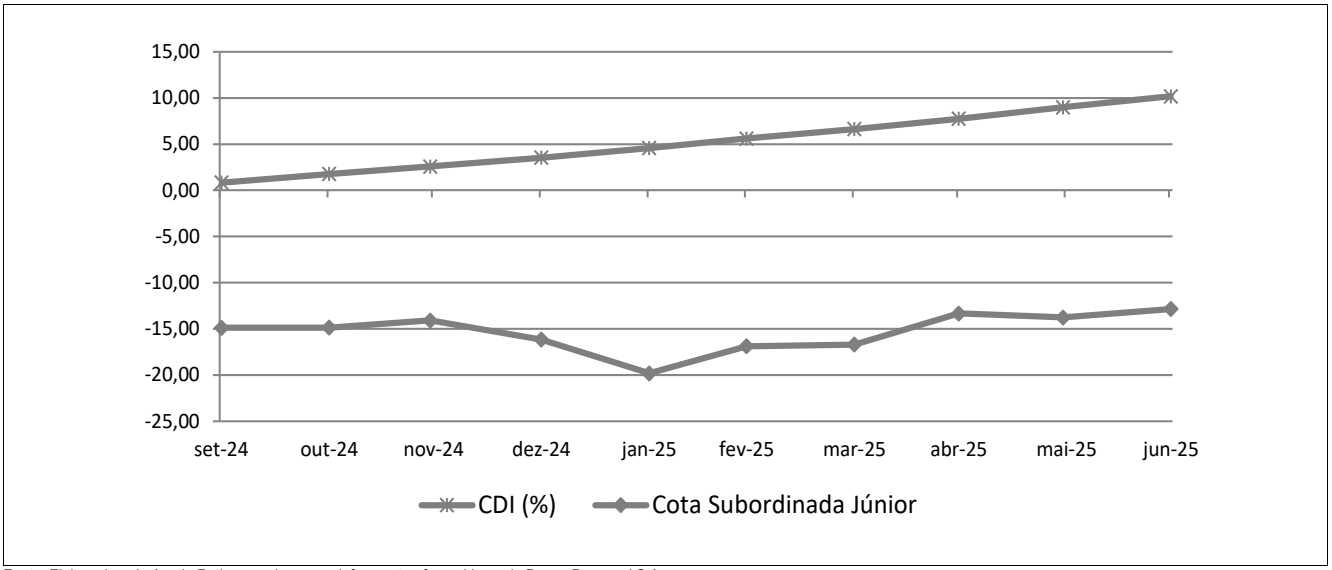

Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pelo Banco Daycoval S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação do rating de crédito de longo prazo da Subclasse de Cotas Seniores da Classe Única do Rio Bravo InLira Stefanini Consórcio FIDC (Fundo), foi realizado em 08 de agosto de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata nº 20250808-4.
2. As classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*
3. As classificações das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Gestora, do Administrador e partes relacionadas do Fundo.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Rio Bravo Investimentos Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 08 de agosto de 2025. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco foi promovida alteração nas classificações em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**